

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016/SES/MT
ADESÃO CARONA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2016/DP/MT
PREGÃO PRESENCIAL N.004/2016/DP/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 494.107.090-91, denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PANTANAL VIGILANCA E SEGURANÇA LTDA - EPP**, localizada na Rua B, N. 10, Quadra 10, Lote 10, Bairro Miguel Sutil, Cuiabá-MT, CEP: 78.049-364, inscrita no CNPJ sob N. 08.282.957/0001-80, neste ato representada por **MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 992246 SSP/MT, inscrito no CPF N. 790.992.621-91, denominada CONTRATADA. E considerando tudo que consta no processo administrativo 580744/2016, resolvem celebrar o termo aditivo será regido pela Lei n. 8.666/93, pelos Decretos Estaduais n. 7.217/2006, 7.218/2006 e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De acordo com as justificativas trazidas nos documentos juntados aos autos nº 580744/2016 e com base na Lei 8.666/93 da Seção III - Da Alteração de Contratos - Art. 65 §1º, este instrumento objetiva **Aditivar** o Contrato Acrescendo em Suprimindo no valor dos itens clausulas abaixo.

Cláusula Segunda – ESPECIFICAÇÕES DA SUPRESSÃO

2.0 Especificações dos itens a serem Suprimido, na unidade Hospital Metropolitano no valor total de **R\$ 24.336,14 (vinte e quatro mil reais trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)**.

Item	Especificação	Tipo de Posto	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Posto de vigilância, conforme necessidade da instituição, incluso todos os impostos e obrigações legais, por um turno de 12 (doze) horas ininterruptas, para a Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades, na capital e Várzea Grande, sendo todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, vale transporte, uniforme, seguros, armamentos e munições, e todos e todos os demais insumos necessários a execução dos serviços correrão as expensas da contratada.	12(doze) horas Diurna	01	R\$ 7.404,40	R\$7.404,40

Pantanal Vigilância e Segurança
Maluze Gonçalves de Queiroz Almeida
Sócia
CPF: 990.992.621-91



02	Posto de vigilância, conforme necessidade da instituição, incluso todos os impostos e obrigações legais, por um turno de 12 (doze) horas ininterruptas, para a Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades, na capital e Várzea Grande, sendo todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, vale transporte, uniforme, seguros, armamento e munições, e todos os demais insumos necessários a execução dos serviços correrão às expensas da Contratada	12(doze) horas Noturna	02	R\$ 8.465,87	16.931,74
----	--	------------------------	----	--------------	-----------

Cláusula Terceira – ESPECIFICAÇÕES DO ACRÉSCIMO

3.0 Especificações dos itens a serem Acrescidos, nas unidades de Cuiabá e Várzea Grande no valor total mensal de **R\$ 95.221,74 (noventa e cinco mil duzentos e vinte e um real e setenta e quatro reais)**.

Item	Especificação	Tipo de Posto	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Posto de vigilância, conforme necessidade da instituição, incluso todos os impostos e obrigações legais, por um turno de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, para as unidades da Secretaria de Estado de Saúde, no interior do Estado, sendo todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, vale transporte, uniforme, seguros, armamento e munições, e todos os demais insumos necessários a execução dos serviços correrão às expensas da Contratada.	24(vinte e quatro) horas	06	R\$ 15.870,29	R\$ 95.221,74

Cláusula Quarta – DO VALOR

4.1. O presente instrumento aditiva o contrato num percentual de 0,97%, perfazendo o valor total mensal do contrato de **R\$890.686,77 (oitocentos e noventa mil seiscientos e oitenta e seis reais setenta centavos)** aplicável a partir de 02/01/2017 até a sua vigência em 20/09/2017.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO: 21601- Secretaria de Estado de Saúde

Programa: 0036- Apoio Administrativo

POA: 2007- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Medida: 1- Manutenção dos Serviços Essenciais da SES

Tarefa: 1- Prestar Serviços de apoio a todas as áreas da SES

Natureza: 33.90.37- Locação de Mão de Obra

Fonte: 134

Cláusula Sexta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

3.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Sétima – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 062/2016/SES/MT.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT 14 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ ALMEIDA
PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP

Testemunhas:

Julio Santana da Rosa Neto
RG – 214.80397 SSP/MT
CPF – 046.374.461-63

Maria Elizabeth Soares Figueiredo
RG – 243814 SSP/MT
CPF: 161.873.181-53